



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 130 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subseqüentes alterações, também amparado na Lei 14.133/2021 e pela Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1 - LOCAL E HORÁRIO

1.1. O leilão será realizado no dia 08 de abril de 2025, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente *online*, através do sítio eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, conduzido pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Déda, devidamente cadastrado na JUCESE/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017(Concorrência nº 001/2016 – Processo nº 022.201-06979/2015-1) firmado entre o DETRAN/SE e a Empresa Barradas & Queiroz Transporte de Veículos Ltda – EPP, CNPJ Nº 05.084.216/0001-04, responsável pelos demais procedimentos do presente Leilão.

1.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2 - DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.

2.2 Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz, nos dias úteis do período entre os dias 03 a 07 de abril de 2025, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A visitação ao pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar a segurança e organizar o fluxo de interessados. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasequeiroz.com.br, a partir de 28 de março do corrente ano. As fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.

2.4 Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.

2.5 Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

2.6 Poderão participar do leilão de veículo considerado **SUCATA ou SUCATA MI**, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN- SE;

2.7 Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração), Alvará de Funcionamento, ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe

3 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 – O veículo considerado **“RECUPERÁVEL”** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3 - O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

3.4 – Os veículos considerados como **“SUCATA”** e **SUCATA MI**, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de **SUCATA MI**, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderão ser utilizados sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único do Edital Definitivo.

3.5 Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria no caso dos lotes vendidos na condição de **SUCATA E SUCATA MI**.

3.6 A arrematação de qualquer bem implica, quanto ao arrematante, o reconhecimento irretratável de sua correta identificação, características, localização e estado de conservação em que se encontrarem ao tempo de sua entrega/imissão em favor do arrematante, inclusive, conhecimento quanto à necessidade de baixa de gravames de qualquer natureza, notadamente os apontados por ferramentas de restrição judicial, quando for o caso.

4 - DA ARREMATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

4.1 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente **“ONLINE”**, o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de depósito bancário em conta fornecida no momento da aquisição e através do e-mail cadastrado ao arrematante no sistema de leilão, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração da Concessionária de 4% (quatro por cento), totalizando 10% (dez por cento). O pagamento será realizado no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão.

4.2 Para a compra de lotes na condição de **“RECUPERÁVEL”**, além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade e Taxa de vistoria.

4.3 Para a compra de lotes na condição de **“SUCATA”** além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de **“SUCATA MI”**, devido à realização do procedimento a que se refere o item 3.4 deste edital, pagos a empresa responsável pela realização do referido serviço.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe

- 4.4 Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 4.1, onde no caso do não pagamento da multa, implicará em protesto imediato do título, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.5 Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.
- 4.6 Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO do Edital.
- 4.7 Os veículos levado a leilão poderão ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega do bem, mesmo que já tenha sido pago e Nota de arrematação e fiscal gerada, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.
- 4.8 Antes da retirada dos bens, o DETRAN/SE poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 4.9 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.
- 4.10 Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.
- 4.11. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade junto ao DETRAN/SE.
- 4.12. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Concessionária/Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outros acontecimentos.
- 4.13. Ao participar do leilão o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas da INTERNET, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5 – DO AGENDAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

- 5.1. O Agendamento para retirada deverá ser realizado através do telefone (79) 99947-8214, após o pagamento e compensação do boleto, onde o arrematante, receberá por e-mail o termo de responsabilidade e a nota de arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial/Empresa Barradas & Queiroz.
- 5.2. A liberação do bem arrematado será efetivada nos dias úteis, conforme o cronograma abaixo, porém, perderá o direito ao bem, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não a fizer neste prazo, salvo os casos o arrematante realizar o pagamento das diárias equivalentes aos dias de atraso.

- **Entrega dos Veículos Sucatas e Sucatas MI:** 22 a 24 de abril de 2025.
- **Entrega dos Veículos Recuperáveis:** 25 e 28 de abril de 2025.

5.3. Na retirada dos lotes na condição de "RECUPERÁVEL", também será de responsabilidade do arrematante (quando for o caso) as seguintes despesas: confecção de chaves, regravação de chassi, retirada de KIT GNV, dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultante, bem como os custos com vistorias obrigatórias realizadas por outros órgãos para alterações de características.

5.4. O procedimento de transferência de propriedade dos veículos leiloados poderá ser realizado em qualquer unidade de atendimento do DETRAN/SE, desde que o arrematante tenha posse de todos documentos indispensáveis, inclusive vistoria aprovada, e terá o prazo de 30 dias a contar da entrega dos lotes e sua respectiva documentação para concluir o processo de transferência, respeitando os prazos dos órgãos responsáveis pela efetivação das baixas dos



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe

débitos nos casos de veículos de outro estado.

5.5. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, incorrerá sobre o arrematante as penalidades descritas no Art. 233 do CTB.

5.6. Na retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa concessionária no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.7. Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

6 – DO EDITAL

6.1 O edital contendo os termos e condições de participação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Sergipe no prazo legal, contudo, o Edital Completo contendo todos os termos e condições de participação, identificação dos proprietários, das financeiras, assim como identificação dos veículos estará disponível como no site do DETRAN/SE.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN/SE, bem como a baixa do seu gravame (alienação).

7.2 O leiloeiro deverá constar na nota de arrematação, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor. No caso de “sucata ou sucata mi”, deverá explicitar na nota fiscal ou nota de arrematação a condição do veículo.

7.3 Para os lotes leiloados como Sucata ou Sucata MI serão entregues a “Certidão de Baixa de Veículo”, original, fornecida pelo DETRAN – SE e nos casos de veículos de outros Estados, mediante solicitação junto ao estado de origem no prazo de 120 dias após a realização do leilão.

7.4 Para a prestação dos serviços descritos no Item 3.5 deste instrumento, as empresas deverão realizar seu cadastro na Comissão de Leilão/DETRAN/SE, enviando os seguintes documentos: Contrato Social e alterações, Documento de identificação do(s) Proprietário(s), Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, Certidão Negativa junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, certidão negativa de existência de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho, Atestado de Capacidade Técnica relacionando aos serviços de descaracterização do número do chassi e motor, retirada e recorte das placas de veículos vendidos em leilão por órgãos do sistema nacional de trânsito.

7.5 No caso de mais de 01 (uma) empresa cadastrada, a Comissão de leilão deverá promover o rodízio igualitário entre as empresas para cada edição de leilão.

7.6 A empresa responsável pelo procedimento descrito no Item 3.5, deverá emitir comprovante referente ao valor pago pelo Arrematante, além de emitir Laudo/Certidão comprovando a realização dos serviços, mediante fotos digitais e descrição completa do Veículo/Lote, onde os mesmos deverão ser encaminhados à Unidade que realizou o leilão para o devido arquivamento.

7.7 No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, a empresa responsável deverá apresentar à Comissão de Leilão um relatório detalhado contendo todas as informações e comprovações necessárias sobre os custos do procedimento, para viabilizar a quitação dos débitos dos veículos leiloados por meio do Documento Único de Arrematação, cujo pagamento deverá ser efetuado até a data de entrega dos lotes.

7.8 Nos casos de saldo remanescente referente ao lote arrematado, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado, os quais serão devidamente notificados do crédito, no mesmo também estabelecido neste artigo.

7.9 A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe

condições estabelecidas neste Edital, e havendo descumprimento das normas contidas neste edital implicará na aplicação das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.10 A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, de RECUPERÁVEL para SUCATA e vice-versa.

7.11 A Comissão de Leilão no interesse público seja de ofício, ou mediante provocação de terceiros, poderá cancelar a venda de qualquer lote a qualquer tempo, devendo restituir integralmente o valor pago pelo arrematante na aquisição do lote, caso seja apontado qualquer vício acerca do procedimento com um todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e em segunda instância pela Diretoria deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Sergipe, situado Av. Tancredo Neves, s/n, Ponto Novo, Aracaju/SE, Cep. 49.097-510 ou através do email: comissaoleilao.detran@detran.se.gov.br.

Aracaju, 24 de março de 2025.

Naleide de Andrade Santos
Diretora Presidente - DETRAN / SE

Carlos Augusto Santos Júnior
Membro da Comissão de Leilão